



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 221/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021
PEDIDO DE COTAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PROCESSO SEI 04016-00087552/2021-39

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 075909673-8 SSP/DF, e no CPF/MF nº 487.117.134-53, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores na Modalidade **PEDIDO DE COTAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SÃO BERNARDO SOLUÇÕES PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.838.896/0001-82, neste ato representada pelo(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **DANIEL BAPTISTA PIO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG: nº2274353 CPF: 016.148.201-55 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas **ELEMENTO TÉCNICO Nº 24/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP** (Doc. SEI/GDF67851600), sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO CANETA PARA ELETROCARDIOGRAFO**, conforme especificação no subitem 2.1. deste Instrumento e do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 24/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP** (Doc. SEI/GDF67851600), bem como da proposta comercial da empresa vencedora (Doc. SEI/GDF 72809525), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	CODIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE CONSUMO	CMM HB	CMM HRSM	CMM UPA'S	MARGEM DE SEGURANÇA	CMA TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)

ITEM	CODIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE CONSUMO	CMM HB	CMM HRSM	CMM UPA'S	MARGEM DE SEGURANÇA	CMA TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	2811	CANETA PILOT V5 HI-TECPOINT P/ELETROCARDIOGRAFO PRETA - EXTRA FINE P/ELETROCARDIOGRAFO MOD. ELETROPAGINA EP - 3, MARCA DIXTAL.	UNIDADE	20	10	32	18	960	R\$ 28.800,00

2.2. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guar, Braslia - DF, 71.200-216** no horrio das 09:00 s 12:00 horas e das 13:00 s 16:00 horas, de segunda  sexta-feira, dias teis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

2.3. O Fornecedor dirigir-se- ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal(is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilizao**, expedida na plataforma Bionexo/Publindexo; **No ser aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilizao**;

2.4. Durante a vigncia do instrumento contratual ou/at o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poder sofrer modificaes, a critrio do IGESDF. Neste caso, o novo endereo para entrega constar na Ordem de Fornecimento.

2.5. Validade mnima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

2.6. O prazo para entrega dos produtos ser de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critrio do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

2.7. Os produtos devero ser entregues da seguinte forma:

2.8. O fornecedor dever indicar na(s) nota(s) fiscal(is), alm de outras informaes exigidas de acordo com a legislao especfica:

I- Nmero da ordem de fornecimento;

II- O nome do material;

III- A marca e o nome comercial;

IV- Dever conter o tipo de instrumento contratual ou nmero Seleo de Fornecedores;

2.9. O(s) objeto(s) dever(o) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

I- A embalagem deve ser adequada  natureza do objeto, portanto, resistente ao peso,  forma e s condies de transporte. Alm disso, as embalagens externas(secundrias) devem apresentar as condies corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento mximo);

II- Os materiais devero ter rtulos e todas as informaes sobre os mesmos em lngua portuguesa, de acordo com o que dispe o art. 31 do Cdigo de Defesa do Consumidor da Lei n 8.078/1990;

III- Os produtos devero seguir, **sempre que pertinentes**, as normas da ABNT- Associao Brasileira de Normas Tcnicas e certificao pelo INMETRO.

IV- O armazenamento e o transporte dos produtos devero atender s especificaes tcnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) nmero(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

V- A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

2.10. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 24/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (Doc. SEI/GDF67851600), além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **no máximo uma vez, por igual período**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;

II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse do IGESDF; ou

II - A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

5.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento; e;

c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


6.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 24/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (Doc. SEI/GDF67851600) e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

<p>JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA Diretor de Administração e Logística CPF: 487.117.134-53</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA:

<p>DANIEL BAPTISTA PIO Representante legal CPF: 016.148.201-55</p>
<p>SÃO BERNARDO SOLUÇÕES PARA SAÚDE</p>



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BAPTISTA PIO, RG nº 2274353 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 27/12/2021, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76362880)
verificador= **76362880** código CRC= **6E725F8B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900